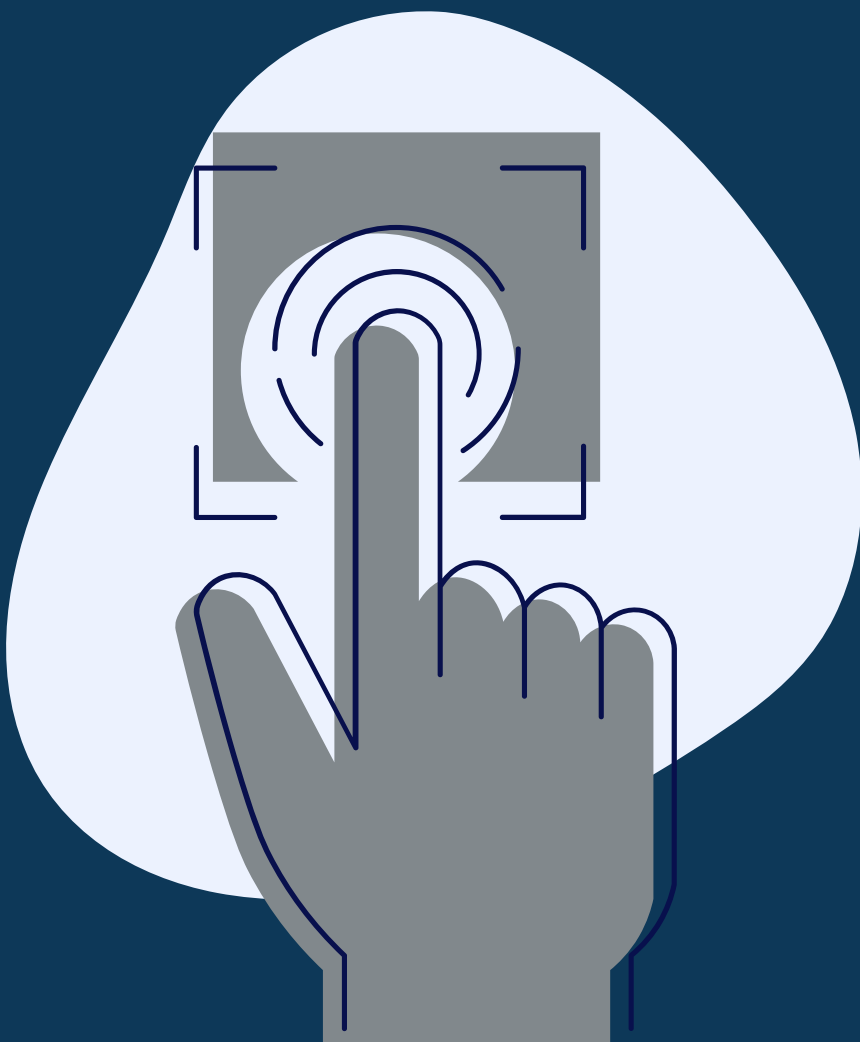


FastLearning



PROGRESSÃO E PROMOÇÃO FUNCIONAL

Portaria RIOPREVIDÊNCIA PRE N° 448/2022



Conheça as principais alterações na Portaria 204 de 27 de janeiro de 2012, que regulamenta os critérios para a progressão e promoção nas carreiras de Especialista em Previdência Social e Assistente Previdenciário do RIOPREVIDÊNCIA.

O que mudou em relação ao critério de interstício mínimo entre as evoluções funcionais?

Para a progressão funcional, o interstício mínimo agora é de 12 meses. Também é de 12 meses o interstício mínimo no último padrão de uma classe para o primeiro padrão da classe imediatamente superior.

Especialistas com Mestrado e Assistentes com Graduação **antecipam em 6 meses a **promoção para a classe C.****



A primeira evolução funcional após o enquadramento poderá ocorrer com interstício menor que 12 meses do enquadramento, considerando o tempo de efetivo exercício desde o ingresso e demais critérios de evolução funcional.

O que mudou em relação ao critério da nota da avaliação de desempenho?

Nos casos de afastamentos considerados de efetivo exercício, o servidor passa a receber a **mesma nota da última avaliação de desempenho para fins tanto de progressão funcional quanto de promoção, por até 2 ciclos avaliativos.**



O que mudou em relação à estrutura da carreira de Especialista em Previdência Social?

Ao Anexo III da Portaria é apresentada a nova estrutura da carreira de Especialista, alterada pela inclusão da Classe D.

ANEXO III			
ESTRUTURA DE CARGOS DE ESPECIALISTA EM PREVIDÊNCIA SOCIAL			
NÍVEL	CARGO	CLASSE	PADRÃO
Superior	Especialista em Previdência Social	ESPECIAL	III
			II
			I
		D	VI
			V
			IV
			III
			II
			I
		C	VI
			V
			IV
			III
			II
			I
		B	VI
			V
			IV
			III
			II
			I
		A	V
			IV
			III
			II
			I
			I

O que mudou em relação à estrutura da carreira de Assistente Previdenciário?

Ao Anexo IV da Portaria é apresentada a nova estrutura da carreira de Assistente, alterada pela inclusão das Classes D e Especial.

ANEXO IV			
ESTRUTURA DE CARGOS DE ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO			
NÍVEL	CARGO	CLASSE	PADRÃO
Médio	Assistente Previdenciário	ESPECIAL	III
			II
			I
		D	VI
			V
			IV
			III
			II
			I
		C	VI
			V
			IV
			III
			II
			I
		B	VI
			V
			IV
			III
			II
			I
		A	V
			IV
			III
			II
			I
			I



O que mudou em relação ao critério de horas de capacitação?

Aos Anexos I e II da Portaria são apresentados os requisitos mínimos de capacitação para fins de Progressão e Promoção funcional para os cargos de Especialista e Assistente, respectivamente, conforme a seguir destacado.

CLASSE	PADRÃO	REQUISITOS (HORAS EM EVENTOS DE CAPACITAÇÃO)	PERÍODO EM ANÁLISE
CLASSE A	do padrão II para o padrão III	24	últimos 24 meses
	do padrão III para o padrão IV	36	últimos 36 meses
	do padrão IV para o padrão V	48	últimos 48 meses
	do padrão V para o padrão I da classe B	60	últimos 60 meses
CLASSE B	do padrão I para o padrão II	14	últimos 12 meses
	do padrão II para o padrão III	28	últimos 24 meses
	do padrão III para o padrão IV	42	últimos 36 meses
	do padrão IV para o padrão V	56	últimos 48 meses
	do padrão V para o padrão VI	70	últimos 60 meses
	do padrão VI para o padrão I da classe C	84	últimos 72 meses
CLASSE C	do padrão I para o padrão II	16	últimos 12 meses
	do padrão II para o padrão III	32	últimos 24 meses
	do padrão III para o padrão IV	48	últimos 36 meses
	do padrão IV para o padrão V	64	últimos 48 meses
	do padrão V para o padrão VI	80	últimos 60 meses
	do padrão VI para o padrão I da classe D	96	últimos 72 meses
CLASSE D	do padrão I para o padrão II	20	últimos 12 meses
	do padrão II para o padrão III	40	últimos 24 meses
	do padrão III para o padrão IV	60	últimos 36 meses
	do padrão IV para o padrão V	80	últimos 48 meses
	do padrão V para o padrão VI	100	últimos 60 meses
	do padrão VI para o padrão I da classe especial	120	últimos 72 meses
CLASSE ESPECIAL	do padrão I para o padrão II	24	últimos 12 meses
	do padrão II para o padrão III	48	últimos 24 meses

Atenção:
a contagem das horas de capacitação recomeça a cada mudança de classe.

LEMBRE-SE:



Envie seus certificados de conclusão de curso ou de participação em eventos de capacitação devidamente assinados para o e-mail capacitacao@rioprevidencia.rj.gov.br.



Acompanhe o registro das horas na aba **Capacitação** do **Portal do Servidor**. Lá é possível também obter um relatório sobre as suas horas de capacitação. Basta clicar em **Gerar Relatório**.



E se o servidor não atingir os requisitos para a evolução funcional?

Ele **permanecerá no mesmo padrão e classe** em que se encontra até que todos os requisitos sejam atingidos, passando a ter **nova data de evolução** na carreira.



Leia a Portaria RIOPREV/PRESI Nº 448/2022 na íntegra.



Ficou com alguma dúvida?
Precisa de orientação?

capacitacao@rioprevidencia.rj.gov.br

